Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 753, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de 1º grau, 1ª fase, multisseriada, na Fazenda Floresta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado a Escola Municipal de 1º grau, 1ª fase, multisseriada, na fazenda Floresta, na Fazenda Canabarro, de propriedade do Sr. João da Silva, no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Pfefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal